



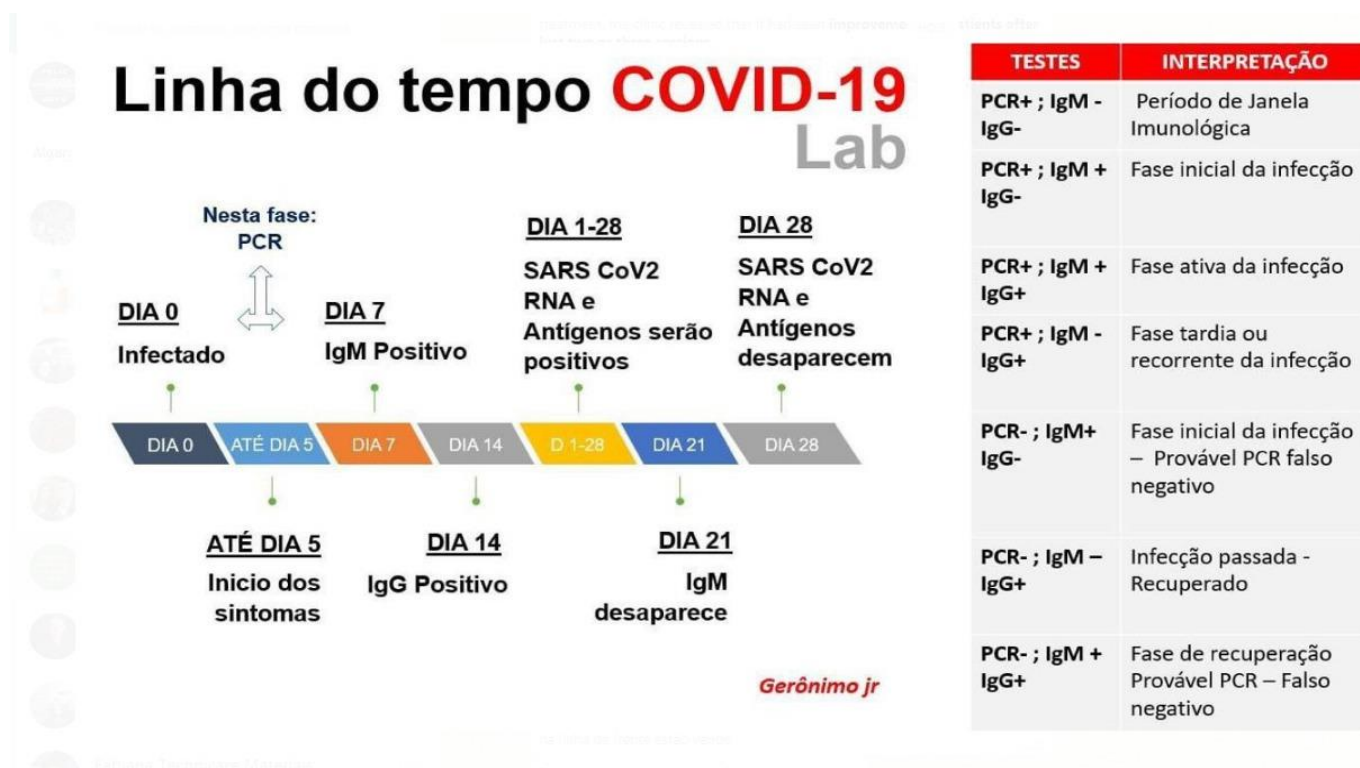
RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 27- COVID-19

CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO E RT-PCR

16/04/2020, atualizada em 23/04/2020, 15/05/2020, 01/06/2020, 16/06/2020 e 03/08/2020

O Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde – COVID19 – do município de Mariana junto aos órgãos superiores e regulamentadores, dentre eles a Secretaria de Estado de Saúde, Ministério da Saúde e ANVISA.

1. TIPOS DE TESTES E INDICAÇÃO DE PRAZOS



Considerando as peculiaridades dos modelos de testes e a necessidade de efetividade nas testagens bem como, a existência de limitações e variações de sensibilidade dos testes conforme o tempo de doença;

Considerando que, o exame RT-PCR (método de swab), é recomendado até o 10º dia, mas preferencialmente do 3º ao 4º dia de sintomas;

CONSIDERANDO que o teste rápido de COVID-19 é capaz de detectar a presença de anticorpos (IgG e IgM), que são produzidos pelas células de defesa pelo corpo humano contra o SARS-CoV-2 após o contato com vírus, por meio de amostra de sangue total, soro ou plasma;



CONSIDERANDO que os anticorpos podem ser detectados com melhor sensibilidade após o 8º dia de início dos sintomas,

CONSIDERANDO a janela imunológica que há entre o término da efetividade do swab e o início da positivação do teste rápido;

CONSIDERANDO que os testes rápidos são baseados na técnica de imunocromatografia de fluxo lateral e demonstram, de forma **qualitativa**, se o indivíduo possui ou não anticorpos dos tipos IgM e/ou IgG. São utilizados como **ferramenta diagnóstica auxiliar** e podem contribuir no rastreamento da infecção pelo COVID-19 **a partir do 8º dia do início dos sintomas**.

2. RECOMENDAÇÕES SOBRE GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS

O Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES Minas Covid-19 por meio da Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 nº 06/2020 orienta sobre definições de casos operacionais e fluxos de testagem laboratorial e notificação de casos. Recomenda-se assim, a ampliação progressiva da testagem de indivíduos **SINTOMÁTICOS** pertencentes aos seguintes grupos, com a seguinte ordem de prioridade:

- 1- Todos Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave HOSPITALIZADOS;
- 2- Contatos SINTOMÁTICOS residentes no mesmo domicílio de casos CONFIRMADOS;
- 3- Contatos SINTOMÁTICOS de casos em monitoramento
- 4- Casos SINTOMÁTICOS que se enquadrem como caso suspeito da doença
- 5- Todos os ÓBITOS suspeitos.

3. CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO NOVO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Definição 1 – Síndrome Gripal (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos **dois (2) dos seguintes sinais e sintomas**: febre¹ (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

- **Em crianças:** além dos itens anteriores, considera-se também a obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- **Em idosos:** deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

ATENÇÃO: Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.



PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19

¹FEBRE: Considera-se febre temperatura acima de 37, 8°.

Definição 2 – Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório **OU** pressão persistente no tórax **OU** saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente **OU** coloração azulada dos lábios ou rosto (cianose).

- **Em crianças:** além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, tiragem intercostal, sinais de esforço respiratório, desidratação e inapetência.
- **Em idosos:** devem ser considerados os casos de SRAG hospitalizados ou os óbitos por SRAG independente de hospitalização.

ATENÇÃO

Caso os testes não sejam realizados seguindo estes critérios a probabilidade de resultados falso-negativos aumenta consideravelmente.

O teste pode ser realizado em amostras de sangue (capilar ou venoso), soro ou plasma. A execução do teste e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. Os laudos devem ser assinados por profissionais de nível superior desde que autorizado pelo seu respectivo conselho de classe. **O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste ou de acordo com o instrutivo do fabricante**, devendo este tempo ser devidamente cronometrado.

4. CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- **Biologia Molecular (RT- PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2):** com resultado detectável para SARS-CoV2. Amostra clínica, preferencialmente, entre o terceiro até o sétimo dia de início de sintomas.
- **Imunológico:** resultado **REAGENTE** para anticorpos IgA, IgM e/ou IgG, realizado pelos seguintes métodos: Ensaio Imunoenzimático – ELISA, Imunocromatografia – Teste Rápido (TR) para detecção de anticorpos, Imunoensaio por Eletroquimioluminescência – ECLIA ou Quimioluminescência em amostra coletada a partir do oitavo dia de início dos sintomas **OU** resultado **REAGENTE** para pesquisa de antígeno por Imunocromatografia.
- **Critério Clínico-epidemiológico:** Caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a confirmação laboratorial.
- **Critério clínico-imagem*:** Caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar por critério laboratorial E que apresente pelo menos uma (1) das seguintes alterações tomográficas:
 - **OPACIDADE EM VIDRO FOSCO** periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis (“pavimentação”), **OU**



PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19

- **OPACIDADE EM VIDRO FOSCO** multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis (“pavimentação”), **OU**
- **SINAL DE HALO REVERSO** **OU** outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença)
- **Por critério clínico:** Caso de SG ou SRAG associado a anosmia (disfunção olfativa) OU ageusia (disfunção gustatória) aguda sem outra causa progressiva, e que não foi possível encerrar por outro critério de confirmação.
- **Por critério laboratorial em indivíduo assintomático:** Indivíduo ASSINTOMÁTICO com resultado de exame:
 - **BIOLOGIA MOLECULAR:** resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.
 - **IMUNOLÓGICO:** resultado **REAGENTE** para anticorpos IgA, IgM e/ou IgG, realizado pelos seguintes métodos: Ensaio Imunoenzimático – ELISA, Imunocromatografia – Teste Rápido (TR) para detecção de anticorpos, Imunoensaio por Eletroquimioluminescência – ECLIA ou Quimioluminescência em amostra coletada a partir do oitavo dia de início dos sintomas OU resultado **REAGENTE** para pesquisa de antígeno por Imunocromatografia.

5. CASOS RECUPERADOS

Casos **confirmados de COVID-19** que receberam alta hospitalar e/ou cumpriram o isolamento domiciliar de **10 dias** E estão há **72h assintomáticos** (sem a utilização de medicamentos sintomáticos) E sem intercorrências.

A presente Recomendação poderá ser modificada ou complementada a qualquer tempo, especialmente havendo mudança no cenário da pandemia.

*Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento
em Saúde do COVID-19 de Mariana/MG*